



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, Reitoria - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5200 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.149976/2016-87

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nunes Machado, nº 2175, Bairro Rebouças, CEP 80220-070, Curitiba/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0003-03, neste ato representada pelo Senhor **RONALDO BENKENDORF**, CPF nº 751.256.849-53 e RG nº 2.768.759-7 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 029/2017**, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação para atender a todas as áreas da Universidade Federal do Paraná em Curitiba/PR, Pinhais/PR, Pontal do Paraná/PR, Matinhos/PR, Paranaguá/PR e Palotina/PR*, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei, a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 116/2003, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, que dá nova redação para o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Decreto nº 8.538/2015, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008 e alterações dela decorrentes, na Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009, e nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste no acréscimo de postos, na alteração de insumos, na alteração de cláusulas e na prorrogação do Contrato nº 029/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE POSTOS

Tendo em vista as necessidades do Departamento de Educação Física, em Curitiba, o contrato sofrerá as seguintes alterações:

- a) Acréscimo de 500 m² de área de banheiro, correspondente a 2 (dois) postos de Servente de banheiro - 44h semanais;
- b) Acréscimo de 900m² de área insalubre, correspondente a 01 (um) posto de Servente com insalubridade de 20% - 44h semanais;
- c) Acréscimo de 6.600m² de área comum, correspondente a 06 (seis) postos de Servente de áreas internas - 44h semanais.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** deverá realizar a implantação de postos, constante do *caput* desta cláusula, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias da comunicação formal a ser encaminhada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE INSUMOS

Tendo em vista a alteração na demanda, fica suprimido o valor de R\$ 172,90 (cento e setenta e dois reais e noventa centavos) de materiais de limpeza para o Campus de Paranaguá/PR.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** deverá realizar a alteração dos insumos, constante do *caput* desta cláusula, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, correspondentes ao período de **12/06/2020 a 12/12/2020**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão das alterações explicitadas na Cláusula Segunda e na Cláusula Terceira, o valor mensal do contrato sofrerá um acréscimo mensal de R\$ 29.807,88 (vinte e nove mil, oitocentos e sete reais e oitenta e oito centavos), passando de R\$ 1.326.214,94 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil,

duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos **para R\$ 1.356.214,94 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)** mensais, resultando no valor global de **R\$ 8.137.289,64 (oito milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Único

Em consequência das alterações objeto deste instrumento, o valor inicial atualizado contrato, fica acrescido no percentual de 9,88% (nove vírgula oitenta e oito por cento) e reduzido no percentual de 11,87% (onze vírgula oitenta e sete por cento), dentro do limite permitido por lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Em razão das alterações constantes no presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do total atualizado do contrato, na modalidade de sua escolha dentre aquelas previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 039/2017** e **Contrato nº 029/2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, na Fonte 8100 – Tesouro Nacional, Ação 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, Elemento de despesa 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATO Nº 29/2017 - TERMO ADITIVO Nº 006/2020
QUADRO I - RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO

Cargo	Local	Carga Horária	Quantidades	Qtde M²	V. M²	V. Unitário	Valor Mensal
Servente Área Interna	Curitiba	44h	182	200.200,00	R\$ 3,01345455	R\$ 3.314,80	R\$ 603.293,60
Servente Área Interna - Prédio Histórico	Curitiba	44h	20	15.000,00	R\$ 4,41973333	R\$ 3.314,80	R\$ 66.296,00
Servente de Banheiro	Curitiba	44h	71	17.750,00	R\$ 16,4356000	R\$ 4.108,90	R\$ 291.731,90
Servente Área Interna RU	Curitiba	40h	0	0,00			R\$ -
Servente de Banheiro RU	Curitiba	40h	0	0,00			R\$ -
Servente Área Interna RU Central	Curitiba	12x36	0	0,00			R\$ -
Servente Área Periculosa	Curitiba	44h	0	0,00			R\$ -
Servente Áreas Insalubres 20%	Curitiba	44h	16	14.400,00	R\$ 4,12426667	R\$ 3.711,84	R\$ 59.389,44
Servente Área Insalubre Hospitalar	Curitiba	44h	6	5.400,00	R\$ 4,21112222	R\$ 3.790,01	R\$ 22.740,06
Servente Área Insalubre 40%	Curitiba	44h	1	900,00	R\$ 4,56544444	R\$ 4.108,90	R\$ 4.18,90
Servente de Banheiro Hospitalar	Palotina	44h	1	250,00	R\$ 16,2850400	R\$ 4.071,26	R\$ 4.071,26
Servente de Banheiro RU Central	Curitiba	12x36	0	0,00			R\$ -
Servente Área Interna	Matinhos	44h	9	9.900,00	R\$ 2,91289091	R\$ 3.204,18	R\$ 28.837,62
Servente de Banheiro	Matinhos	44h	4	1.000,00	R\$ 15,99280000	R\$ 3.998,20	R\$ 15.992,80
Servente Área Interna	Palotina	44h	11	9.900,00	R\$ 3,54007778	R\$ 3.186,07	R\$ 35.046,77
Servente Áreas Insalubres 20%	Palotina	44h	3	2.700,00	R\$ 3,98777778	R\$ 3.589,00	R\$ 10.767,00
Servente Área Insalubre Hospitalar	Palotina	44h	3	2.700,00	R\$ 4,07592222	R\$ 3.668,33	R\$ 11.004,99
Servente de Banheiro	Palotina	44h	7	1.750,00	R\$ 15,96772000	R\$ 3.991,93	R\$ 27.943,51
Servente de Banheiro Hospitalar	Curitiba	44h	1	250,00	R\$ 16,74832000	R\$ 4.187,08	R\$ 4.187,08
Servente Área Interna	Paranaguá	44h	1	1.100,00	R\$ 3,04290909	R\$ 3.347,20	R\$ 3.347,20
Servente de Banheiro	Paranaguá	44h	1	250,00	R\$	R\$	R\$

					16,64132000	4.160,33	4.160,33
Servente Área Interna	Pinhais	44h	2	2.200,00	R\$ 3,01556364	R\$ 3.317,12	R\$ 6.634,24
Servente de Banheiro	Pinhais	44h	2	500,00	R\$ 16,44720000	R\$ 4.111,80	R\$ 8.223,60
Servente Área Interna	Piraquara	44h	1	1.100,00	R\$ 3,12169091	R\$ 3.433,86	R\$ 3.433,86
Servente de Banheiro	Piraquara	44h	1	250,00	R\$ 17,02588000	R\$ 4.256,47	R\$ 4.256,47
Servente Área Interna	Pontal do PR	44h	5	5.500,00	R\$ 2,98940909	R\$ 3.288,35	R\$ 16.441,75
Servente de Banheiro	Pontal do PR	44h	5	1.250,00	R\$ 16,36572000	R\$ 4.091,43	R\$ 20.457,15
Servente de Áreas Insalubres 20% (Câmara fria)	Curitiba	44h	1	900,00	R\$ 4,15475556	R\$ 3.739,28	R\$ 3.739,28
Servente Área Interna	Toledo	44h	5	4.500,00	R\$ 3,63770000	R\$ 3.273,93	R\$ 16.369,65
Servente de Banheiro	Toledo	44h	2	500,00	R\$ 16,29024000	R\$ 4.072,56	R\$ 8.145,12
Servente Área Interna	Jandaia do Sul	40h	4	3.600,00	R\$ 3,28960000	R\$ 2.960,64	R\$ 11.842,56
Servente de Banheiro	Jandaia do Sul	40h	2	500,00	R\$ 15,91740000	R\$ 3.979,35	R\$ 7.958,70
Servente Área Interna	Maripá	40h	1	250,00	R\$ 14,04296000	R\$ 3.510,74	R\$ 3.510,74
Subtotal Mensal			368				R\$ 1.303.931,58
Encarregada acima de 20 funcionários	Curitiba	44h	8			R\$ 3.823,50	R\$ 30.588,00
Encarregada de 11 a 20 funcionários	Curitiba	44h	1			R\$ 3.664,57	R\$ 3.664,57
Encarregada acima de 20 funcionários	Palotina	44h	1			R\$ 3.727,86	R\$ 3.727,86
Encarregada de 03 a 10 funcionários	Pinhais/Piraquara	44h	1			R\$ 3.557,91	R\$ 3.557,91
Encarregada de 11 a 20 funcionários	Pontal do PR/Paranaguá	44h	1			R\$ 3.642,09	R\$ 3.642,09
Encarregada de 11 a 20 funcionários	Matinhos	44h	1			R\$ 3.553,93	R\$ 3.553,93
Encarregada de 03 a 10 funcionários	Toledo	44h	1			R\$ 3.549,04	R\$ 3.549,04
Total Mensal			382			TOTAL	R\$ 1.356.214,94
Total Global							R\$ 16.274.579,28



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BENKENDORF**, **Usuário Externo**, em 26/05/2020, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, **PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 29/05/2020, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2667108** e o código CRC **02B4EC19**.